

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 18 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 18 J 02 170W

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010

Mensagem n° 007/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a essa Colenda Casa de Leis através de V. Exa, para apresentar o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a criação do** Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.

Justificativa

A presente propositura tem como fito a Criação do Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

Tal inciativa se deve a necessidade premente de se constituir efetivo de fiscalização de posturas para trabalho de campo, mantendo-se assim a ordem pública como forma salutar de bom convívio.

Por não haver no regimento interno do Município o cargo de Fiscal de Posturas e como as normas de posturas municipais ainda se encontravam quase que em sua totalidade sendo exercida pelos Fiscais de Fazenda, houve a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, constante no Plano nº TMS0302014, para que os mesmos não mais exercessem a atividade em comento.

O presente projeto, tem como supedâneo legal, o disposto no inciso XII, do art. 5°, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

Assim sendo, contamos mais uma vez com a aprovação de V. Exa. e dos demais Edis do Projeto de Lei em anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

André Pinto de Afonseca Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N°	DE	DE	DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE POSTURAS DA GUARDA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Grupamento de Posturas da Guarda Municipal de Miguel Pereira.

Parágrafo único – A atuação do Grupamento de Posturas será regida pela Lei Complementar nº 019, de 08 de maio de 1995, o Código de Posturas Municipais.

- Art. 2º Fica criado o Termo de Notificação de Posturas, conforme Anexo I.
- Art. 3º Fica criado o Auto de Infração/Apreensão, conforme Anexo II.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em,____de______de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

N°. TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DADOS DO NOTIFICADO:							
Nome/Razão Social:							
Endereço:							
Bairro:	CEP:	Cidade: UF:				UF:	
CPF/CNPJ:		Telefor	ne:				
DADOS DO LOCAL FISCALI	7400						
Endereço:	ZADO						
Bairro:		I Advidada					
		Atividade:					
CARACTERIZAÇÃO DA NOT	TIFICAÇÃO						
Na fiscalização realizada no local descrito em de de, às: hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:							
INFRAÇÃO			ARTIGO	INCISO	PENALIDADE	PREVISTA	
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E A	ACDAV/ANTES						
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E A	AGRAVANIES						
Informamos ao Notificado:							
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de () dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.							
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até () dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.							
UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSA	ÁVEL I	PELA NO	TIFICAÇ	ÃO:		
Nome:							
Assinatura/Carimbo:							
					,	//_	
RECEBIDO POR: Nome/Razão Social:				CPF/CN	D I:		
Assinatura:				_ CFF/CN	FJ.		
() Recusou-se a assinar a notificação:				RE	ECEBI EM,	<u> </u>	
TESTEMUNHAS:							
			Assinat	ura:			
Nome/R.G.							
Nome/R.G.			Assinat	ura:			
Nome/A.G.							



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira Gabinete do Prefeito

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO DE

Nº.

	INFRAÇA	AO/APF	REENSAO					
DADOS DO AUTUADO:								
Nome/Razão Social:								
Endereço:								
Bairro:	CEP:	Cidade	9 :				UF:	
CPF/CNPJ:		Telefo	ne:				1 2	
DADOS DO LOCAL FISCAL	IZADO							
Endereço:								
Bairro: Ativida			lade:					
Data da Notificação: Notificação			ação n°					
PENALIDADES APLICADAS								
Fica o contribuinte acima qualificade foram cumpridas no prazo determir seguintes PENALIDADES previstas n	nado, sendo as	ssim lavr	ridades apo ado o prese	ntadas na r ente AUTO	notificação n DE INFRAÇ	n°/_ ÃO e ap	não licado as	
INFRAÇÃO		genter	ARTIGO	INCISO	PEI	NALIDAD	E	
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E A	AGRAVANTES	8204 3134						
S. C.	AORAVANTEO							
DETERMINAÇÕES								
Informamos ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua de até () dias contados a	partir da data d	do recebi	mento comp	provado do	Auto de Infr	unicipal, ação.	no prazo	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONS	ÁVEL	PELA AU	TUAÇÃO):			
Nome:								
Assinatura/Carimbo:						,	1	
RECEBIDO POR:								
Nome/Razão Social:				CPF/CN	IPJ:			
Assinatura:				RI	ECEBI EM, _	1		
() Recusou-se a assinar a autuação:	TES	STEMUNI	HAS:					
			Assinat	tura:				
Nome/R.G.								
Nome/R.G.			Assinat	tura:				